

## RESOLUÇÃO CGPED Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre as normas dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) de Graduação Presencial em Pedagogia (Licenciatura) da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado do Curso de Pedagogia, modalidade presencial, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os dispostos:

- a) Considerando o que determina o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2019, que dispõe sobre a forma de contabilização e registro de carga horária complementar no âmbito da UFLA;

### RESOLVE:

#### Capítulo I

#### COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES (CCC)

**Art. 1.º** A presente resolução institui o Regulamento Componentes Curriculares Complementares (CCC) do Curso de Pedagogia, modalidade presencial, da Universidade Federal de Lavras.

**Art. 2.º** Os CCC são atividades de enriquecimento da formação integral do estudante permeadas pelo relacionamento com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**Parágrafo único.** CCC não se confundem com Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 3.º** Os CCC são obrigatórios para integralização do currículo, podendo ser cumpridos pelo estudante desde sua primeira matrícula no curso até, preferencialmente, o encerramento do oitavo período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares.

## Capítulo II

### DO CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES (CCC)

**Art. 4.º** O aproveitamento dos CCC obedecerá à avaliação da carga horária obtida pelo estudante em atividades relevantes à sua formação como docente, perfazendo, no mínimo, 204 (duzentas) horas, respeitados os limites estabelecidos neste regulamento.

**Art. 5.º** Os CCC são classificados em nove grupos, o estudante deve apresentar atividades diversificadas de pesquisa, ensino e extensão, de modo a contemplar pelo menos três dos grupos descritos a seguir:

- I. atividade de iniciação à docência;
- II. atividade de iniciação à pesquisa;
- III. atividade de extensão;
- IV. atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo o estágio não obrigatório e a participação em empresa júnior;
- V. produção técnica, científica ou artística;
- VI. participação em núcleo de estudos;
- VII. participação em Programas de Bolsas Institucionais (PET, PROAT, PROMAD, etc.);
- VIII. participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo ou
- IX. outras atividades específicas estabelecidas pelo Colegiado do curso conforme anexo.

**§1.º** A descrição dos CCC admitidos em cada grupo, assim como a documentação comprobatória estão definidos em anexo deste regulamento.

**§2.º** O exercício de profissão, com ou sem vínculo empregatício, não pode ser considerado para fins de cumprimento de componentes complementares, ressalvados os estágios não obrigatórios realizados de acordo com o presente regulamento.

**Art. 6.º** A escolha dos CCC é de responsabilidade exclusiva do estudante, cabendo-lhe também reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto neste regulamento.

**§1.º** Os comprovantes de participação em atividades complementares deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga-horária ou programação.

**§2.º** Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no

parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Pedagogia, mediante requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

### Capítulo III

#### RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES (CCC)

**Art. 7.º** A solicitação de registro e contabilização deverá ser entregue uma única vez na Secretaria dos Cursos de Graduação da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA) acompanhado das seguintes documentações:

- I - requerimento específico, disponível no sítio da PRG e
- II - cópia dos documentos comprobatórios.

§ 1.º As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para fins de autenticação.

§ 2.º A solicitação deverá ser entregue observados os prazos definidos no Cronograma Acadêmico.

§ 3.º Nos casos em que o documento apresentado possua certificação digital, fica dispensada a obrigatoriedade da apresentação da cópia prevista no inciso II deste artigo.

§ 4.º Ao protocolar a solicitação, o estudante receberá um número de cadastro no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) para acompanhamento do processo, sendo de sua responsabilidade o monitoramento da movimentação do processo.

**Art. 8.º** O Colegiado do Curso é única instância deliberativa para, respeitada a legislação em vigor, avaliar a documentação apresentada e determinar a equivalência para o devido registro.

§ 1.º O Colegiado do Curso terá 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do prazo de solicitação para proceder a avaliação inicial da solicitação.

§ 2.º Após a avaliação inicial, caso seja indeferido, a Secretaria dos Cursos de Graduação publicará o resultado preliminar no SIPAC em 10 (dez) dias úteis.

**Art. 9.º** São condições para que o Colegiado do Curso avalie e determine a equivalência:

- I - apresentação de documentos legíveis, íntegros, sem rasuras;
- III - solicitação estar dentro do prazo previsto Cronograma Acadêmico;
- IV - o estudante atingir o total de horas determinado na matriz curricular.

**Art. 10.º** Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, que deverá observar os

seguintes passos:

- I - apresentação de novo requerimento e
- II - fundamentação de recurso, em formulário próprio e, caso necessário, com apresentação de novos documentos que sustentem a justificativa.

§ 1.º O recurso será avaliado pelo Colegiado dos Cursos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do recurso e observará o previsto nesta IN.

§ 2.º Após a avaliação do recurso, o resultado final deverá ser publicado no SIPAC em 2 (dois) dias úteis.

§ 3.º Da decisão final do Colegiado do Curso não cabe recurso.

**Art. 11.º** Finalizado o processo, caso seja deferido, a Secretaria dos Cursos de Graduação procederá o lançamento no SIG.

#### **Capítulo IV**

##### **SUPERVISÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES (CCC)**

**Art. 12.º.** O Coordenador do Curso de Pedagogia (presencial) designará o Supervisor de CCC, escolhido entre os docentes integrantes do Colegiado do Curso.

**Art. 13.º.** Compete ao Supervisor de CCC:

- I - Difundir o regulamento dos CCC;
- II - Apoiar e fiscalizar a execução de CCC;
- III - Divulgar oportunidades para realização de CCC;
- IV - Estimular a integração entre professores e estudantes com vista à organização e participação em CCC;
- V - Manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo estudante como CCC.

#### **Capítulo V**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.º.** A relação de CCC prevista no anexo deste regulamento poderá ser alterada, mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso de Pedagogia (presencial) ou de qualquer docente lotado no Departamento de Educação, com aprovação do Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 15.º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 16º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Luciana Soares da Silva**

**Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em  
Pedagogia (presencial)**

**ANEXO ÚNICO: LISTA DESCRITIVA DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES (CCC) DO CURSO DE PEDAGOGIA (PRESENCIAL)**

**Grupo I - Atividade de iniciação à docência**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência: PIBID.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração.
Atuação como tutor ou professor em disciplina a distância na área de educação.	Declaração ou certificado expedido pela instituição, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.

**Grupo II - Atividade de iniciação à pesquisa**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRP.	Declaração ou certificado expedido pela PRP/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração

**Grupo III - Atividade de extensão**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em Programa Institucional de Extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração.
Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.
Participação de eventos de extensão, como UFLA de portas abertas e UFLA faz extensão	Declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA, contendo nome do estudante, título do evento, professor responsável, carga- horária ou duração.

**Grupo IV - Atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo o estágio não obrigatório e a participação em empresa júnior**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Realização de estágio não-obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	Certificado emitido pela PROEC ou instituição a que estava vinculado, contendo o nome do estudante, efetiva carga-horária ou duração.

### Grupo V- Produção técnica, científica ou artística

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.
Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.
Publicação de Resumo de trabalho em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar. Número de horas atribuído 10 horas.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos Anais.
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar. Número de horas atribuído 30 horas.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais.
Publicação de artigo científico, resenha ou ensaio em periódico indexado e classificado com <i>Qualis</i> Número de horas atribuído 30 horas.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação <i>Qualis</i> .
Publicação de artigo científico, resenha ou ensaio em periódico catalogado (ISSN) e sem classificação. Número de horas atribuído 30 horas.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico.
Publicação de livro por editora registrada e com conselho editorial. Número de horas atribuído 50 horas.	Cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.
Publicação de capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial. Número de horas atribuído 30 horas.	Cópia do capítulo de livro; ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.
Divulgação de matéria na área de educação em rádio, televisão, internet, revistas ou jornais de circulação regular.	Cópia da matéria, com identificação do veículo de comunicação.
Editoração ou coordenação de periódico de natureza não-pessoal, virtual (blog ou equivalente) ou não.	Cópia do conteúdo da edição, que deverá ter, no mínimo, 5 matérias ou equivalentes.

### Grupo VI - Participação em núcleo/grupos de estudos

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em grupo/núcleo de estudo ou pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado no Diretório do CNPq.	Declaração firmada pelo orientador do grupo, contendo o nome do estudante e a carga- horária das atividades realizadas; cópia do registro do grupo no Diretório do CNPq ou da PROEC.

### **Grupo VII - Participação em Programas de Bolsas Institucionais (PET,PROAT, PROMAD, etc.)**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em Programa de Educação Tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração.
Participação em Programa Institucional de Mentoria para calouros: PROMEC/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração.
Participação em Programa Institucional de Apoio à Produção de Material Didático: PROMAD/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração.
Participação em Programa Institucional de Aprendizagem: PROAT/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga- horária ou duração.
Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRG.	Declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.

### **Grupo VIII - Participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em eventos científicos na área de educação, sem apresentação de trabalho, como congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.
Participação em equipe esportiva, devidamente cadastrada junto à LEUFLA.	Declaração expedida pela LEUFLA, contendo o nome do estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.
Participação na comissão organizadora de eventos científicos na área da educação, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.
Participação em apresentações artísticas e culturais, tais como: visita a museu, teatro, cine-debate, concertos etc. Número de horas por evento: 2 horas.	Ingressos, folder, exposição, declaração de participação.

### **Grupo IX - Outras atividades específicas estabelecidas pelo Colegiado do curso**

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	Declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração; histórico escolar.

<p>Aprovação em disciplinas oferecidas por outros departamentos da universidade, mediante análise e aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, e desde que não sejam aproveitados os créditos na integralização do curso.</p>	<p>Histórico escolar.</p>
<p>Aprovação em disciplina oferecida por outras instituições de ensino, desde que previamente autorizada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e que não sejam aproveitados os créditos na integralização do curso.</p>	<p>Declaração ou certificado expedido pela instituição de ensino, contendo nome do estudante, nome da disciplina, carga-horária, nota e frequência obtidas; plano da disciplina autenticado pela instituição de ensino, contendo, ao menos, ementa e bibliografia; histórico escolar.</p>
<p>Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.</p>	<p>Termo de adesão entre estudante e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades e efetiva carga-horária e duração.</p>
<p>Participação em visitas técnicas na área de educação, devidamente registradas na PROEC.</p>	<p>Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.</p>
<p>Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assembleia Departamental; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.</p>	<p>Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e sua assiduidade.</p>
<p>Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.</p>	<p>Ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.</p>
<p>Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.</p>	<p>Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.</p>
<p>Participação em cursos presenciais de formação na área de educação.</p>	<p>Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.</p>
<p>Participação em cursos a distância de formação na área de educação.</p>	<p>Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação.</p>
<p>Participação como mesário em eleições municipais, estaduais ou nacionais.</p>	<p>Declaração expedida pela junta eleitoral, contendo o nome do estudante, local e data do evento.</p>